



**RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.044**

Aprova parecer da CLR acerca da Resolução CUNI n.º 1.940, que dispões sobre a realização de Concurso Público Docente na UFOP.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 314ª reunião ordinária, realizada em 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais.

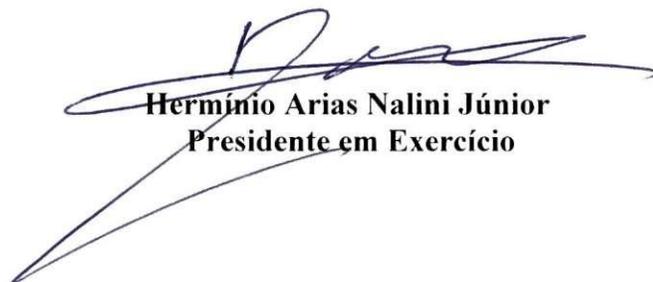
Considerando a documentação constante do processo UFOP n.º 23109.23109.002169/2018-29;

Considerando o parecer da Comissão de Legislação e Recursos do CUNI (CLR), anexo.

**RESOLVE:**

Aprovar o parecer da Comissão de Legislação e Recursos do CUNI (CLR), referente aos questionamentos da Pró-reitoria de Administração (PROAD), acerca do disposto na resolução CUNI n.º1940, que aprovou o “Regulamento para Seleção e Admissão de Pessoal Docente na Universidade Federal de Ouro Preto da Carreira de Magistério Superior”.

Ouro Preto, 28 de maio de 2018.



**Herminio Arias Nalini Júnior**  
Presidente em Exercício



## PARECER

**AUTOS : 23109.002169/2018-29**

1. Em reunião realizada em 24 de maio de 2018 a Comissão de Legislação e Recursos do CUNI analisou o pedido de esclarecimento feito pela Área de Provimento e Movimentação de Pessoal nos seguintes termos:

2. Com relação à interpretação da expressão 'material bibliográfico impresso publicado' prevista no artigo 23 da Resolução CUNI 1940 a CLR esclarece o seguinte:

**a. Qual o seu conceito?**

R: Não cabe a CLR conceituar os termos do edital. A interpretação da norma deve ser feita pelos interessados.

**b. Podem ser utilizadas fotocópias?**

R: Pode, desde que observado a lei de direitos autorais (Lei 9610/98).

**c. Podem ser utilizadas notas/apontamentos/resumos elaborados pelo próprio candidato?**

R: Não. Esse conteúdo não é 'material bibliográfico impresso publicado'.

**d. Podem ser utilizados impressos disponibilizados na internet?**

R: Pode, desde que ele esteja impresso e que seja 'material bibliográfico publicado'.

3. Em relação à prova de títulos:

**a. Atividade de monitoria de graduação compreende estágio de docência em nível de pós-graduação?**

R: Não.

**b. Estágio de docência em nível de pós-graduação está contemplado no anexo V?**

R: Não.

Ouro Preto 24 de maio de 2018.

**Bruno Camilloto Arantes**  
Conselheiro Relator